

**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**ATOS OFICIAIS PUBLICADOS EM 28/04/2010**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CLASSE ARTÍSTICA PARA  
APRESENTAÇÃO PÚBLICA NAS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDO PELA  
SECRETARIA DE CULTURA**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Municipal de Cultura (SEMC), representada neste ato pelo seu Secretário Alcione Alvarenga Pinheiro, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo, inicial, de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da classe artística, para apresentação pública nas Atividades Culturais promovida pela Secretaria de Cultura de Vitória, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Refere-se o presente ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista à apresentação de bandas/grupos musicais e músicos nos diversos estilos, dança, artes cênicas, Teatro, Circo e Ópera, Cinema e Vídeo, Literatura, Artes Plásticas, Artes Gráficas e Fotografia, Folclore, Capoeira e Artesanato, além de projetos no âmbito da diversidade cultural e correlato para atendimento aos Projetos Culturais da SEMC.

**CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O presente credenciamento servirá de parâmetro para eventual contratação e NÃO configurará obrigatoriedade pelo Município do compromisso com os profissionais credenciados;

2.2 - A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o calendário de eventos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, atendidas o disposto na cláusula IV deste credenciamento.

2.3 - Não será credenciada a empresa ou profissional que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com Administração Pública;

2.4 - Não poderão participar do presente credenciamento, empresas que tenham servidor público do Município de Vitória como proprietário, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.5 - As empresas participantes deverão satisfazer às condições expressas no presente credenciamento e legislação pertinente à espécie;

2.6 - É facultado à SEMC, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**CLÁUSULA III - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - O credenciamento terá início a partir da data da publicação deste e seu término, a cargo da SEMC.

3.2 - A documentação deverá ser entregue, em envelope constando a

expressão: "PROJETOS CULTURAIS SEMC", contendo os itens elencados na cláusula IV e anexo I preenchido, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Cultura - Rua 13 de Maio, 47, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.015-280.

#### **CLÁUSULA IV - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da SEMC, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, os seguintes documentos:

##### **4.1 - Habilitação Jurídica**

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante ou proprietário;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Registro comercial, no caso de firma individual;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com alterações, inclusive a que está em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço.

OBSERVAÇÃO: Quando a banda não estiver constituída juridicamente, deverá ser apresentada procuração reconhecida em cartório, assinada por todos os integrantes da banda, na qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços, inclusive receber o pagamento.

##### **4.2 - Documento de Regularidade Fiscal**

Pessoa Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal de Vitória, Estadual e Federal;
- c) Certidão negativa de débito perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;
- d) Certificado de regularidade de situação - GRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Pessoa Física:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal de Vitória, Estadual e Federal;

OBSERVAÇÃO: Quanto da contratação e/ou pagamento as certidões apresentadas deverão estar em vigência.

##### **4.3 - Qualificação Técnica (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

- a) Currículo de atuação na área musical, composto com todos os integrantes do grupo e seus respectivos documentos CPF e CI.
- b) Release comprobatório de experiência na área musical ou correlata, composto de: inscrição no Conselho Regional da Ordem de Músicos, quando for caso; reportagens jornalísticas, em jornal de grande circulação diária que demonstre o reconhecimento da banda/grupo ou artista perante a opinião pública ou apreciação da crítica especializada;
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual já tenha prestado serviço, que ateste o desempenho do proponente quanto ao cumprimento do mesmo;
- d) Proposta de valor do cachê artístico;
- e) comprovação de preço praticado no mercado.

4.4 - A SEMC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, quer por omissão, quer por discordância.

**CLÁUSULA V - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação do profissional, quando for o caso, será feita em processo administrativo específico, e com valor razoavelmente uniforme, e se utilizará do prévio credenciamento, contudo, será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O credenciamento poderá ser suspenso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação;

6.2. Os documentos entregues não serão devolvidos;

6.3. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser por meio dos telefones: 3132-2064 - 3132-2090.

Vitória, 28 de abril de 2010

Alcione Alvarenga Pinheiro  
Secretário de Cultura

As publicações acima obedecem ao disposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória.